



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIACU

LEI Nº 2.254
DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o programa "Fique em dia", e dá outras providências.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica criado no município de Guapiacu o programa "FIQUE EM DIA", que autoriza a concessão de descontos no pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa junto ao Município de Guapiacu, independentemente de estarem ou não ajuizados:-

Art. 2º. O desconto será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 22 de dezembro de 2022 e corresponderá no desconto de 100% (cem por cento) dos valores devidos a título de juros e multa de mora, incidentes sobre:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II - Taxa de Água e Esgoto;
- III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Taxas Municipais.

Parágrafo Único: O desconto de que trata o "caput" também serão aplicados aos parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, e abrangerá todas as parcelas pagas durante o prazo de vigência desta lei.

Art. 3º. O pagamento com os descontos de que trata esta lei não dispensa o contribuinte do pagamento das despesas judiciais, quando o débito inscrito em dívida ativa esteja ajuizado.

Parágrafo Único: A despesa judicial calculada com base no valor devido observará proporcionalmente os descontos concedidos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiacu-SP, aos 22 de julho de 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)